AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI N.º 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º O art. 58, da Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 58. [...]

- **§ 1º** A opção de que trata o *caput* deste artigo poderá ser exercida pelo servidor ao final do ano letivo de 2008, mediante requerimento por escrito junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação.
 - § 2º Não poderão exercer a opção de que trata este artigo os servidores:
 - I que estiverem em readaptação temporária enquanto durar esta;
 - II servidores readaptados definitivamente;
 - III que não estiverem atuando na rede Municipal de Ensino;
- \S 3º A forma de cumprimento das cargas horárias será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação." (**NR**)
 - **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito